



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.000

João Pessoa - Terça-feira, 08 de Dezembro de 2015

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.433 de 07 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4498/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.000.000,00** (oito milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 30.000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.101 - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4196.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	103	5.652.000,00
12.122.5046.4200.0287- ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390.36	103	969.000,00
12.122.5046.4206.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	3390.39	103	721.000,00
12.122.5046.4599.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3390.39	103	658.000,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5036.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4490.52	103	111.101,00
12.361.5036.2326.0287- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	3390.39	103	757.815,00
12.361.5036.4870.0287- PACTO DO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO	4440.41	103	511.015,00
12.362.5036.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.39	103	1.844.321,00
	4490.52	103	4.444.874,00
12.362.5036.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.32	103	254.074,00
	4490.52	103	76.800,00
TOTAL			8.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.434 de 07 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4272/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5036.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.31	103	7.000.000,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
- 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	103	561,00
12.361.5036.1649.0287- DINHEIRO DIREITO NA ESCOLA	3350.41	103	200.000,00
12.361.5036.2148.0287- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	103	587.000,00
12.361.5036.2326.0287- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE ESCOLAS ESTADUAIS	4490.51	103	1.174.569,00
12.361.5036.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32	103	304.928,00
12.361.5036.4870.0287- PACTO DO DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO	4444.41	103	982.000,00
12.362.5036.1844.0287- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCOLAS TÉCNICAS	4490.51	103	394.712,00
12.362.5036.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	4490.52	103	3.356.230,00
TOTAL			7.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.435 de 07 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4206/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 863.281,00** (oitocentos e



sessenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.303.5154.4735.0287- ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA NO ESTADO	3390.32	179	863.281,00
TOTAL			863.281,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

31.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.204 – COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137.4269.0287- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490.51	179	363.281,00
TOTAL DO ÓRGÃO			363.281,00

35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.202 – EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
20.573.5103.4745.0274- GESTÃO DOS RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA ANIMAL	3390.30	179	60.000,00
	3390.39	179	30.000,00
	4490.52	179	10.000,00
20.601.5183.4545.0287- PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS E MEDICINAIS	3390.30	179	80.000,00
	3390.39	179	70.000,00
20.607.5103.4281.0272- TECNOLOGIA EM MANEJO AMBIENTAL NO ARRANJO PRODUTIVO	3390.30	179	100.000,00
	4490.52	179	150.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			500.000,00
TOTAL GERAL			863.281,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.436 de 07 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albige Leal Araujo Fernandes Murillo Padilha Câmara Neto
SUPERINTENDENTE DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4546/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3190	100	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253.4295.0287- ASSISTÊNCIA AO CUSTODIADO NO SISTEMA PRISIONAL	3390	100	110.000,00
TOTAL			110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.437 de 07 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, incisos III e IV, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4355/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.338.929,48** (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326.4264.0287- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.39	179	650.000,00
08.244.5326.4694.0287- CENTROS DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3350.43	179	156.298,65
	4450.51	179	166.852,61
	4450.52	179	365.778,22
TOTAL			1.338.929,48

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326.4264.0287- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	4490.52	179	532.630,83
08.244.5326.4694.0287- CENTROS DE ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3390.39	179	156.298,65
TOTAL			688.929,48

31.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA E TECNOLOGIA
31.204- COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
16.482.5137.4269.0287- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ÁREA URBANA	4490.51	179	650.000,00
TOTAL			650.000,00
TOTAL GERAL			1.338.929,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.438 de 07 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4186/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- 36.209 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0751.0287- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3390.93	270	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- 36.209 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	270	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.439 de 07 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4563/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.902 – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326.4790.0287- GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	3340.41	179	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 27.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
- 27.101 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5326.4264.0287- PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3340.41	179	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.440 de 07 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4411/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- 25.201 – LABORATÓRIO INDUSTRIAL FARMACÊUTICO DA PARAÍBA S/A

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	101	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
- 30.102 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000.0703.0287- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3191.92	101	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.441 de 07 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4347/2015,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 137.298,00** (cento e trinta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 05.000 – JUSTIÇA COMUM
- 05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.14 3390.39	100 100	37.298,00 100.000,00
TOTAL			137.298,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 05.000 – JUSTIÇA COMUM
- 05.101 – JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.061.5244.1636.0287- CONSTRUÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA COMUM	4490.51	100	1.999,00


02.122.5046.4194.0287-	CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.30 4490.39	100 100	32.300,00 999,00
02.122.5046.4199.0287-	ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.36	100	60.000,00
02.122.5046.4217.0287-	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	100	9.000,00
02.126.5046.4219.0287-	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	4490.39 4490.52	100 100	9.000,00 10.000,00
02.128.5244.4849.0287-	CAPACITAÇÃO DE JUÍZES, SERVIDORES E CANDIDATOS À MAGISTRATURA	3390.30	100	14.000,00
TOTAL				137.298,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.442 de 07 de dezembro de 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.437, de 12 de fevereiro de 2015, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.501, de 20 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/4437/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.942.924,98** (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08 3390.46	112 112	200.000,00 986.000,00
12.364.5033.2864.0273- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.18	112	140.000,00
12.364.5033.2864.0274- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.18	112	516.000,00
12.364.5033.2864.0279- CONCESSÃO DE BOLSAS E ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE	3390.18	112	100.924,98
TOTAL			1.942.924,98

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5033.1364.0274- AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS CAMPI DA UEPB	3390.30 3390.39 4490.51	112 112 112	188.549,00 369.477,00 108.416,98
12.122.5046.4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490.52	112	10.000,00
12.126.5033.1370.0274- MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	3390.30 3390.36	112 112	50.000,00 8.000,00
12.364.5033.2818.0274- OTIMIZAÇÃO DA BIBLIOTECA, GRÁFICA E EDITORA UNIVERSITÁRIA	3390.30 3390.39	112 112	170.000,00 50.000,00
12.364.5033.2865.0274- CAPACITAÇÃO DE DOCENTES E SERVIDORES DA UEPB	3390.14 3390.20 3390.36 3390.39	112 112 112 112	10.000,00 8.000,00 10.000,00 41.360,00
12.364.5033.4502.0274- CONSOLIDAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	3390.04	112	40.000,00

	3390.30 3390.33	112 112	580.000,00 180.000,00
12.366.5033.4501.0274- MODERNIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO TÉCNICO, MÉDIO E FUNDAMENTAL	3390.36 3390.39	112 112	12.300,00 15.470,00

22.204 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.392.5033.4504.0274- ARTES, CULTURA E ESPORTES	3390.30 3390.36 3390.39	112 112 112	49.408,00 6.770,00 35.174,00
TOTAL			1.942.924,98

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador


TÁBCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 36.443 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que se confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e no que dispõe a alínea “i” do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e na Lei nº 4.312, de 10 de Setembro de 1962,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel sem Benfeitorias, a seguir discriminado:

I – uma faixa de terras com área de 15.772,60m², no Sítio denominado “Tabocas”, no município de Natuba - PB, pertencente ao Sr. CICERO FERREIRA DA SILVA, localizada às margens da PB-082/094, trecho: Natuba/Umbuzeiro, entre as estacas 609 + 10 e 640 + 10, lados direito e esquerdo, com as seguintes confrontações: lado direito: com terras do Sr. Everaldo; lado esquerdo: com terras do Sr. Ariosvaldo Vasconcelos; frente: com terras do proprietário e aos fundos: com terras do proprietário.

Art. 2º A área a qual se refere o artigo anterior destina-se à execução da obra de construção da Rodovia PB-082/094, trecho: Natuba/Umbuzeiro -PB.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação do que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no artigo 15 do Decreto -Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER-PB, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador

DECRETO Nº 36.444 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Homologa as Deliberações n.ºs 0002, 003 e 004 de 2015, do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais- CONPEC - Órgão de Orientação Superior do IPHAEP, declaratória dos Tombamentos da escultura “Porteiro do Inferno”, do monumento “Nossa Senhora de Lourdes”, ambos situados em João Pessoa e do monumento “Os Pioneiros da Borborema”, localizado em Campina Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no art. 40, do Decreto nº 7.819, de 24 de outubro de 1978, e,

Considerando que o CONPEC - Conselho Deliberativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, ao apreciar propostas de Tombamentos da “Escultura Porteiro do Inferno”, situado no girador da UFPB, Castelo Branco, João Pessoa-PB, do “Monumento de Nossa Senhora de Lourdes”, Situado na Praça Dom Ulrico em João Pessoa/PB e do “Monumento Os Pioneiros da Borborema” localizado as margens do Açude Velho, na cidade de Campina Grande, reconheceu os significativos valores históricos, e culturais de suas preservações, para a compreensão da composição arquitetônica dos referidos bens;

Considerando ainda, que os referidos bens abrigam um complexo de detalhes arquitetônicos e culturais consideradas uma das mais importantes da época de sua construção, sobretudo para o conhecimento dos recursos técnicos ali utilizados.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam homologadas as Deliberações n.ºs 0002, 003 e 004 de 2015, do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC de 15 de julho de 2015, declaratória do Tombamento da escultura “Porteiro do Inferno”, situado no girador da UFPB, Castelo Branco, João Pessoa-PB,

do monumento "Nossa Senhora de Lourdes", situado na praça Dom Ulrico em João Pessoa/PB, e do monumento "Os Pioneiros da Borborema", localizado às margens do Açude Velho, na cidade de Campina Grande, pela suas importâncias cultural, histórica e arquitetônica.

Art. 2º Para efeito dos tombamentos a que se referem o artigo anterior, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, tomará as providências cabíveis, em cumprimento à legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015, 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.445 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015

Homologa Deliberação nº 0036/2009 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais- CONPEC - Órgão de Orientação Superior do IPHAEP, declaratória do Tombamento do Sítio Acaís, localizado no Município de Alhandra/PB.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e atendendo ao disposto no art. 40, do Decreto nº 7.819, de 24 de outubro de 1978, e,

Considerando que o CONPEC - Conselho Deliberativo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, ao apreciar propostas de Tombamentos do Sítio Acaís, localizado no Município de Alhandra/PB, cuja poligonal é formada pelos seguintes pontos: PT01-054 GPS que se encaminha ao leste, por trás da capela de São João Batista, para o PT02-055GPS; prosseguindo em diagonal no sentido norte, alcançando o PT03-056GPS; prosseguindo sentido oeste, em linha reta pela marcação da cerca ao PT04-057GPS; infletindo, no sentido sul ao PT 05-058GPS; deste, em diagonal atinge o PT 06-059GPS, limite da propriedade onde encontram-se resquícios das edificações de Acaís; daí, em linha reta cortando a PB 034, e prosseguindo por terras de propriedade confrontante onde delimita o PT07-GPS que atinge o ponto inicial e fecha o polígono de tombamento, em cuja poligonal se inserem a Capela de São João Batista, Túmulo de Mestre Flósculo Guimarães, as fundações da casa da Mestra Maria do Acaís, para retomada do marco de referência histórica e memorial do Acaís, bem como as áreas contíguas para a recomposição da vegetação antes existente, a jurema (Mimosa Hostilis), o jucá (Caesalpinia férrea) e outras plantas frutíferas do pomar. A poligonal de amortecimento se constituirá pelas delimitações acima expostas. Foi acolhido também o tombamento do memorial do Mestre Zezinho do Acaís, reconheceu os significativos valores históricos, e culturais de suas preservações, para a compreensão da composição dos referidos bens;

Considerando ainda, que o referido bem abriga um complexo de detalhes arquitetônicos e culturais considerados um dos mais importantes para os seguidores religiosos, sobretudo para o conhecimento dos recursos e práticas ali utilizadas,

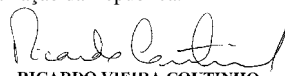
D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação nº 0036/2009 do Conselho de Proteção dos Bens Históricos Culturais - CONPEC, de 15 de julho de 2015, declaratória do Tombamento do Sítio Acaís, localizado no Município de Alhandra/PB, pela sua importância cultural e histórica.

Art. 2º Para efeito do Tombamento a que se refere o artigo anterior, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, tomará as providências cabíveis em cumprimento à legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015, 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.446 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 28.576, de 14 de setembro de 2007, que dispõe sobre procedimentos relativos à aplicabilidade da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata do Simples Nacional, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto nº 28.576, de 14 de setembro de 2007, a seguir enunciados, passam a vigorar com as respectivas redações:

I - o § 2º do art. 8º:

“§ 2º A declaração de que trata o inciso IV do “caput” deste artigo será obrigatória para todos os contribuintes enquadrados no Simples Nacional, exceto para:

I - o Microempreendedor Individual - MEI;

II - a Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP que devam entregar a Escrituração Fiscal Digital - EFD, nos termos do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009.”;

II - a alínea “a” do inciso II do “caput” do art. 13:

“a) nas prestações de serviços para tomador inscrito no CNPJ, podendo utilizar nestas prestações os seguintes documentos:

1. Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, modelo 57;

2. Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais - MDF-e, modelo 58, nos serviços de transporte de cargas, nos termos do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.”;

III - o inciso I do “caput” do § 1º do art. 13:

“I - a Nota Fiscal Avulsa, conforme previsto no art. 184 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, de emissão exclusiva da Secretaria

de Estado da Receita em ambiente eletrônico, por meio de aplicativo próprio.”;

IV - o “caput” do art. 17:

“Art. 17. Em caso de procedimento administrativo tendente à imposição tributária dirigida à empresa optante pelo Simples Nacional, a espontaneidade não será prejudicada pela expedição de notificação para regularização da situação fiscal do contribuinte, desde que atendida no prazo de até 10 (dez) dias.”.

Art. 2º Ficam acrescentados os seguintes dispositivos ao Decreto nº 28.576, de 14 de setembro de 2007, com as respectivas redações:

I - o inciso V ao “caput” do art. 8º:

“V - Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação - DeSTDA, para o uso pelos contribuintes do ICMS relativos aos fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, na forma disciplinada por Ajuste SINIEF emanado do CONFAZ, observado o disposto no art. 69-A da Resolução CGSN 94/11.”;

II - o art. 10-C:

“Art. 10-C. Será observado o 5º (quinto) dia do segundo mês subsequente ao mês da ocorrência do fato gerador da obrigação tributária como data de vencimento do ICMS devido por substituição tributária, tributação concentrada em uma única etapa (monofásica) e por antecipação tributária com ou sem encerramento de tributação, nas hipóteses em que a responsabilidade recair sobre operações ou prestações subsequentes (Resolução CGSN nº 122/15).

Parágrafo único. O disposto no “caput”:

I - aplica-se na hipótese de a ME ou a EPP optante estar obrigada ao recolhimento do imposto diretamente ao Estado, observado o disposto no inciso V do art. 94 da Resolução CGSN nº 94/11;

II - não se aplica:

a) no caso da ME ou EPP estar impedida de recolher o ICMS na forma do Simples Nacional, nos termos do art. 12 da Resolução CGSN nº 94/11;

b) para o contribuinte optante que esteja inadimplente com suas obrigações principal ou acessória;

c) aos estabelecimentos industriais ou comerciais optantes cujo quadro societário seja composto por pessoas físicas ou jurídicas corresponsáveis por débito inscrito em Dívida Ativa.”;

III - o inciso III ao “caput” do § 1º do art. 13:

“III - a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, com a série de “890” a “899”, acessada pelo remetente na SER VIRTUAL, com certificação da Secretaria de Estado da Receita, em substituição à emissão da Nota Fiscal Avulsa a que se refere o inciso I deste parágrafo.”.

Art. 3º Fica revogado o art. 15 do Decreto nº 28.576, de 14 de setembro de 2007.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, exceto em relação ao inciso I do art. 1º, aos incisos I e II do art. 2º e ao art. 3º, que produzem efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 36.447 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a cassação da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba - CCICMS/PB, de qualquer empresa que faça uso direto ou indireto de trabalho escravo ou em condições análogas a escravidão, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº 10.364, de 12 de novembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Será cassada de ofício a inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba - CCICMS/PB dos estabelecimentos que comercializem produtos em cuja fabricação haja, em qualquer de suas etapas, condutas que configurem redução de pessoa à condição análoga à de escravo, sem prejuízo das sanções previstas em legislação própria.

Art. 2º O procedimento administrativo de cassação da inscrição estadual no cadastro do ICMS de que trata este Decreto somente será iniciado após o recebimento pela Secretaria de Estado da Receita de comunicação expedida pelo Poder Judiciário ou Ministério Público, de decisão judicial condenatória transitada em julgado da condenação das pessoas envolvidas no crime de redução de pessoa a condição análoga à de escravo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no “caput” deste artigo, será celebrado convênio entre o órgão respectivo e a Secretaria de Estado da Receita da Paraíba.

Art. 3º A cassação da inscrição do contribuinte no cadastro do ICMS implicará aos sócios, pessoas físicas ou jurídicas, em conjunto ou separadamente, do estabelecimento penalizado:

I - o impedimento de exercerem o mesmo ramo de atividade, mesmo que em estabelecimento distinto daquele;

II - a proibição de entrarem com pedido de inscrição de nova empresa, no mesmo ramo de atividade.

Parágrafo único. As restrições previstas nos incisos I e II do “caput” deste artigo prevalecerão pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de cassação da inscrição do contribuinte no CCICMS/PB.

Art. 4º Aplicam-se à cassação, no que couber, as sanções previstas na legislação do ICMS para os casos de cancelamento de inscrição estadual.

Art. 5º A Secretaria de Estado da Receita poderá editar normas complementares a serem observadas para a cassação prevista neste Decreto.

Art. 6º Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 3º do Decreto nº 33.674, de 24 de janeiro de 2013.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de dezembro de 2015; 127º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

**Ato Governamental nº 4.163****João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

RESOLVE nomear **TATIANA MATOS BARROS** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Adjunto de Delegacia Especializada, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 4.164**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JOSIVANIA RAMOS DE MELO BORGES**, matrícula nº 171.637-9, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Sapé, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.165**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **EDVALDO JOSE DA SILVA FILHO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária Regional de Sapé, Símbolo CSP-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.166**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **FRANCISCO LISBOA SOARES**, matrícula nº 173.252-8, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espinola, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.167**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **JADER FILIPE VALOES CARDOSO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espinola, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.168**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **LARRY VICTOR VIEIRA ALVES LIMA**, matrícula nº 170.606-3, do cargo em comissão de Chefe do Almoxarifado da Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Julia Maranhão, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.169**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **ELY AISLAN LIMA AGUIAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Almoxarifado da Penitenciária de Recuperação Feminina Maria Julia Maranhão, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 4.170**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ALAIDE RAYARA VASCONCELOS E LINS**, matrícula nº 166.504-9, do cargo em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 4.171**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **LELIA MARIA DE BRITO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 4.172**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **CAMILA DE ALMEIDA FIGUEIREDO**, matrícula nº 161.263-8, do cargo em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 4.173**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **MONICA MARIA VASCONCELOS ERNESTO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 4.174**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ALINE FRANCISCA DE ALENCAR MONTENEGRO LEAL**, matrícula nº 164.722-9, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Acompanhamento da Gestão Escolar, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.175**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **ANDREIA SOBREIRA TEIXEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Acompanhamento da Gestão Escolar, Símbolo CGF-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.176**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **EDMILSON ARAÚJO DE MORAIS**, matrícula nº 181.244-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.177**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **JOSÉ ANDERSON MOURA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.178**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **EDILSON DA SILVA SOUSA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEM PREFEITO SEVERINO PEREIRA GOMES, no Município de Baraúna, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.179**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF EPITACIO PESSOA, no Município de João Pessoa, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.180**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear **BERNARDO HENRIQUE DE VASCONCELOS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM SEVERINA RAMOS DE OLIVEIRA, no Município de Sobrado, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.181**João Pessoa, 07 de dezembro de 2015**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE exonerar **BEATRIZ DA SILVA PIMENTEL**, matrícula nº 172.074-1, do cargo em comissão de EEEFM ENEAS CARVALHO, Símbolo SDE-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.182

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Santa Rita, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Harry Carvalho da Silveira Neto	Vice-Diretor da EEEFM ENEAS CARVALHO	CVE-1
Maria Auxiliadora Diniz Pontes	Vice-Diretor da EEEFM ENEAS CARVALHO	CVE-1
Ivaneide Valdevino da Silva	Secretário da EEEFM ENEAS CARVALHO	SDE-1

Ato Governamental nº 4.183

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **ANDREA BERNARDINO DE ARAÚJO**, matrícula nº 182.947-5, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM SILVIO PORTO, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.184

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de Piloezinhos, definidos neste Ato Governamental:

Servidor	Cargo	Simbologia
Marciana Nunes da Silva Pereira	Vice-Diretor da EEEFM SILVIO PORTO	CVE-11
Poliana da Silva Ferreira	Secretário da EEEFM SILVIO PORTO	SDE-11

Ato Governamental nº 4.185

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, no Município de João Pessoa, da Secretaria de Estado da Educação:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	SIMBOLOGIA
Luciana Maria de Almeida Neves Veloso	Diretor da EEEFM ESCRITOR JOSÉ LINS DO RÉGO	72.346-1	CDE-3
Lindalva Linhares Tertulino	Vice-Diretor da EEEFM ESCRITOR JOSÉ LINS DO RÉGO	89.774-4	CVE-3
Carlos Alberto Henrique	Vice-Diretor da EEEFM ESCRITOR JOSÉ LINS DO RÉGO	76.491-4	CVE-3

Ato Governamental nº 4.186

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e na Lei nº 7.983, de 10 de abril de 2006, alterada pela Lei nº 8.294, de 16 de agosto de 2007,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Educação, no Município de João Pessoa, definidos neste Ato Governamental, por um mandato de 02 (dois) anos:

Servidor	Cargo	Simbologia
Mirian Gonçalves Dias	Diretor da EEEFM ESCRITOR JOSÉ LINS DO RÉGO	CDE-3
Maria Auxiliadora dos Santos	Vice-Diretor da EEEFM ESCRITOR JOSÉ LINS DO RÉGO	CVE-3
Arnaldo Beserra Venancio	Vice-Diretor da EEEFM ESCRITOR JOSÉ LINS DO RÉGO	CVE-3

Ato Governamental nº 4.187

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **JANDUI MENDONÇA**, Matrícula nº 181.138-0, do cargo em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 4.188

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **PAULO FRANCISCO DA COSTA**, Matrícula nº 1734725, do cargo em comissão de Assistente Administrativo II, Símbolo CSE-3, da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 4.189

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARCELO LOPES NEGROMONTE**, Matrícula nº 155.246-5, do cargo em comissão de Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 4.190

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **ELLIELMA GOMES DA SILVA**, matrícula nº 183.262-0, do cargo em comissão de Diretor do CEJA DE SOUSA, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.191

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **GUSTAVO AFONSO GONÇALVES**, matrícula nº 183.046-5, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 4.192

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **MARIA DO CEU PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 180.145-7, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF PROFA. MARGARIDA MEDEIROS, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.193

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **AMANDA ALMEIDA SILVA**, matrícula nº 180.291-7, do cargo em comissão de Secretário da EEEF PROFA. MARGARIDA MEDEIROS, Símbolo SDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.194

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **MARIA ZUILA LOPES DA SILVA QUEIROGA**, matrícula nº 172.151-8, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Estatística, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.195

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **ADELANIA NUNES DE SOUSA ASSIS**, matrícula nº 159.043-0, do cargo em comissão de Secretário da EEEFM MONS. VICENTE FREITAS, Símbolo SDE-5, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.196

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a exoneração de **LAYSE DANIELA DE LIMA OLIVEIRA**, exonerado do cargo de Assistente Administrativo II, através do AG 3980, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de novembro de 2015.

Ato Governamental nº 4.197

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito a exoneração de **ELZIR TAISA FERREIA**, exonerada do cargo de Assistente Administrativo III, através do AG 4006, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de novembro de 2015.

Ato Governamental nº 4.198

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe



confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E exonerar **JONAS BARBOSA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 183.660-9, do cargo de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 4.199

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a exoneração de **ERIMILTON ALVES DA COSTA**, exonerado do cargo de Agente de Programas Governamentais I, através do AG 4076, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de novembro de 2015.

Ato Governamental nº 4.200

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 12 e 13, inciso II, da Lei nº 7.419, de 15 de outubro de 2003, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público, homologado pela Portaria nº 042/2013/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de janeiro de 2013, e em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº **0588248-37.2013.815.0000**;

R E S O L V E nomear **PAULO FERREIRA DE LIMA JUNIOR**, para ocupar em caráter efetivo, o cargo de Professor de Educação Básica 3, Classe B, da disciplina de **Física**, no Município de **Caraúbas - PB**, com lotação na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 4.201

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.025.544-6/SEAD e 0011536-7/SEE/2015**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ADRIANO PATRICIO DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.632-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 153, § 1º, Art. 116, inciso III, Art. 120, inciso II, combinado com o Art. 126, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, IV e X, e o Art. 107, inciso XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.202

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.025.553-5/SEAD e 0018737-8/SEE/2015**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ANDRE RAMOS SABINO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.872-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Art. 120, inciso II, combinado com o Art. 126, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, e X, e o Art. 107, incisos XIII e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.203

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.025.540-3/SEAD e 0011533-4/SEE/2015**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **DEMETRIUS DE LIMA PEDROSA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 178.468-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Art. 120, inciso II, combinado com o Art. 126 e Art. 128, inciso I, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, IV e X, e o Art. 107, incisos XIII e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.204

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.025.545-4/SEAD e 0012670-7/SEE/2015**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **ELIANE VIEIRA DE MEDEIROS**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 094.983-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Art. 120, inciso II, combinado com o Art. 126, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, e X, e o Art. 107, incisos XIII e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.205

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente

de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.025.518-7/SEAD e 0015388-7/SEE/2015**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FLAVIO ARRUDA VICENTE**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 175.352-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Art. 120, inciso II, combinado com o Art. 126, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, e X, e o Art. 107, incisos XIII e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.206

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.025.548-9/SEAD e 0011625-6/SEE/2015**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 132.102-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Art. 120, inciso II, combinados com o Art. 126 e Art. 128, inciso I, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, e X e o Art. 107, incisos XIII e XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.207

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.025.541-1/SEAD e 0012450-3/SEE/2015**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **MANUEL NILSON DANTAS**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 163.815-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 153, § 1º, Art. 116, inciso III, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, e X, e o Art. 107, incisos XIII e XVII, combinados com o Art. 120, inciso II, Art. 126 e Art. 128, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.208

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.025.542-0/SEAD e 0018956-2/SEE/2015**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS**, Agente Administrativo, matrícula nº 098.931-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 153, § 1º, Art. 116, inciso III, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, e X, e o Art. 107, incisos XIII e XVII, combinados com o Art. 120, inciso II, Art. 126 e Art. 128, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.209

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.025.509-8/SEAD e 0010963-1/SEE/2015**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **WANDERSON EDUARDO DE SOUZA SANTOS**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.084-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 116, inciso III, Art. 120, inciso II, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, IX e X, o Art. 107, inciso XVII, além do Art. 126, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.210

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.025.549-7/SEAD e 0013369-4/SEE/2015**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **SARAH NOBREGA VIARO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.447-6, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 153, § 1º, Art. 116, inciso III, Art. 120, inciso II, combinado com o Art. 126, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, IV e X, e o Art. 107, inciso XVII, todos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.211

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, constantes dos Processos nºs **15.025.552-7/SEAD e 0011749-4/SEE/2015**;

R E S O L V E aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **RAUNY WAGNER TRI-**

GUEIRO RESENDE LUNA, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.423-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação, com fulcro no que dispõe o Artigo 153, § 1º, Art. 116, inciso III, Art. 120, inciso II, combinado com o Art. 126, pela infringência ao que reza o Art. 106, incisos I, III, IV e X, e o Art. 107, inciso XVII, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.212

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constantes dos Processos nºs **15.024.598-0/SEAD e 201400009017/SEAP/2014**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **CRISTIANO JOSE DA SILVA**, Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 171.19-6, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com fulcro no que dispõe o Artigo 120, inciso II, Art. 126, 127 e 128, incisos I e II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.213

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constantes dos Processos nºs **15.024.598-0/SEAD e 201400009017/SEAP/2014**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **PATRICK NUNES SANTANA**, Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 173.503-3, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com fulcro no que dispõe o Artigo 120, inciso II, Art. 126, 127 e 128, incisos I e II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.214

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constantes dos Processos nºs **15.024.598-0/SEAD e 201400009017/SEAP/2014**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **MELQUIZEDEQUE LOPES DE SOUZA BARROS**, Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 164.217-1, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com fulcro no que dispõe o Artigo 120, inciso II, Art. 126, 127 e 128, incisos I e II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.215

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, constantes dos Processos nºs **15.024.598-0/SEAD e 201400009017/SEAP/2014**;

RESOLVE aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **JOAO GERMANO DOS SANTOS FILHO**, Agente de Segurança Penitenciário, matrícula nº 163.565-4, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com fulcro no que dispõe o Artigo 120, inciso II, Art. 126, 127 e 128, incisos I e II, todos da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba).

Ato Governamental nº 4.216

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear **ANTONIO CARLOS FERNANDES REGIS**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante do Governo do Estado da Paraíba, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.217

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear **RERONILDA RIMAR MAYER VENTURA**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante do Governo do Estado da Paraíba, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.218

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **ADERALDO GONÇALVES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba – CRC/PB, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.219

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **CARLOS RONALDO PORTO DE OLIVEIRA**, Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba – CRC/PB, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.220

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **HILTON SOUTO MAIOR NETO**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.221

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **REBECA SODRE DE MELO DA FONSECA FIGUEIREDO**, Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional da Paraíba, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.222

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **FREDERICO ANTÔNIO DE MENESES GOMES**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande, através de reeleição, com base no Art. 53. do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.223

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **WALTER PACHECO DE OLIVEIRA**, Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Associação Comercial e Empresarial de Campina Grande, através de reeleição, com base no Art. 53. do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.224

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **ISAAC JÚNIOR MOREIRA**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Associação Comercial e Empresarial de Sousa, através de reeleição, com base no Art. 53. do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.225

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **JUSCELIO TRAJANO DE SOUSA**, Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Associação Comercial e Empresarial de Sousa, através de reeleição, com base no Art. 53. do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.226

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **GERALDO LOPES DE OLIVEIRA**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante do Conselho Regional de Economia do Estado da Paraíba – CORECOM/PB, através de reeleição, com base no Art. 53 do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo do Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.227

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **MARTINHO LEAL CAMPOS**, Suplente de Vogal da Junta



Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante do Conselho Regional de Economia do Estado da Paraíba – CORECOM/PB, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.228 João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, **RESOLVE** nomear **OSVALDO FERNANDES MOTA**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Associação Comercial e Industrial de Patos, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.229 João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, **RESOLVE** nomear **OTON FERREIRA DA SILVA**, Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Associação Comercial e Industrial de Patos, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.230 João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, **RESOLVE** nomear **MARCOS KALEBBE SARAIVA MAIA COSTA**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante do Conselho Regional de Administração do Estado da Paraíba, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.231 João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, **RESOLVE** nomear **JOÃO LUIS NOBREGA DE SOUZA**, Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante do Conselho Regional de Administração do Estado da Paraíba, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.232 João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, **RESOLVE** nomear **OTONIEL BEZERRA BATISTA FILHO**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Associação Comercial e Empresarial de Guarabira - ACEG, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.233 João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, **RESOLVE** nomear **MARCOS ANTÔNIO FERNANDES SILVA**, Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Associação Comercial e Empresarial de Guarabira - ACEG, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.234 João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, **RESOLVE** nomear **GIUSEPPI MARCONI COUTINHO DE SOUZA**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.235 João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, **RESOLVE** nomear **EDIGAR FLORENCIO DA SILVA**, Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado da Paraíba, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.236 João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, **RESOLVE** nomear **JOSÉ PETRÔNIO QUEIROGA GADELHA**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, através de reeleição, com base no Art. 53 do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.237

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, **RESOLVE** nomear **EVANILSON DIAS DE SOUZA**, Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Federação das Indústrias do Estado da Paraíba, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.238

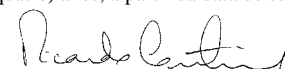
João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, **RESOLVE** nomear **WILSON MEDEIROS DOS SANTOS**, Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Associação Comercial da Paraíba, através de reeleição, com base no Art. 53 do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo do Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.

Ato Governamental nº 4.239

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e ainda de acordo com o Regimento Interno da Junta Comercial do Estado da Paraíba, aprovado pelo Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006, **RESOLVE** nomear **ROMUALDO FARIAS DE ARAÚJO**, Suplente de Vogal da Junta Comercial do Estado da Paraíba, na qualidade de representante da Associação Comercial da Paraíba, para um mandato de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Infraestrutura,
dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente
e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº. 062/2015

João Pessoa, 04 de dezembro de 2015

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **VANESSA DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula nº 180.223-2, em substituição ao servidor **BERANGER ARNALDO DE ARAÚJO**, matrícula nº 154.094-7, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 020/2014-SERHMACT, celebrado com a empresa 3A PROJETOS AMBIENTAIS – EIRELE, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS DE BARRA DE SANTANA, CABEDELO, CATURITÉ, CONDE E PITIMBÚ, no Estado da Paraíba.


a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Secretário da SEIRHMACT

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 291/2015

João Pessoa, 02 de dezembro de 2015

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelos Engenheiros Cíveis **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, Matrícula nº. 612.256-6, CREA nº.

160.197.915-0; **JOSÉ HERBERT PALITOT**, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, Matrícula nº 750.512-4, CREA nº 160.198.045-0; e **ALBERTO DA MATTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 161.357.254-91, Matrícula nº 750.517-5, CREA nº 160.323.244-3, sendo todos pertencentes ao quadro pessoal desta Autarquia, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA DO GINÁSIO RONALDO CUNHA LIMA – “RONALDÃO”, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 51/14, firmado com a **VIA ENGENHARIA S.A.**

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **VIA ENGENHARIA S.A.**, referente à **REFORMA DO GINÁSIO RONALDO CUNHA LIMA – “RONALDÃO”, EM JOÃO PESSOA/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

SUDEMA - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - COPAM

DELIBERAÇÃO Nº 3670

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA

- **COPAM**, em sua 593 Reunião Ordinária, realizada em 24 de Novembro de 2015, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981.

DELIBERA:


Artº Homologar as seguintes licenças emitidas **LO Nº 2443/2015** - DIOGENES DIEGO ALMEIDA SILVA M - SUDEMA - 2015-002048/TEC/LO-9681; **AA Nº 2444/2015** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2015-006568/TEC/AA-3590; **AA Nº 2445/2015** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2015-006570/TEC/AA-3591; **AA Nº 2446/2015** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2015-006576/TEC/AA-3595; **AA Nº 2447/2015** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2015-006578/TEC/AA-3596; **AA Nº 2448/2015** - SERHMACT-SEC.DE EST.DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MEIO AMB. E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2015-006579/TEC/AA-3597; **LO Nº 2449/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004449/TEC/LO-0277; **LO Nº 2450/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-004451/TEC/LO-0278; **LO Nº 2451/2015** - USINA MONTE ALEGRE S/A - SUDEMA - 2015-004597/TEC/LO-0307; **LO Nº 2452/2015** - SONHO DOCE FESTAS LTDA - SUDEMA - 2014-007922/TEC/LO-8849; **LI Nº 2453/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-002815/TEC/LI-4058; **LI Nº 2454/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-003104/TEC/LI-4091; **LI Nº 2455/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-003105/TEC/LI-4092; **LP Nº 2456/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-003287/TEC/LP-2445; **LO Nº 2457/2015** - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2015-004381/TEC/LO-0254; **LI Nº 2458/2015** - FABIO CARNIEL - SUDEMA - 2015-005204/TEC/LI-4291; **LO Nº 2460/2015** - FT ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA-ME - SUDEMA - 2015-006338/TEC/LO-0775; **LO Nº 2461/2015** - ROSINALDO NEVES DINIZ - SUDEMA - 2013-003534/TEC/LO-5424; **LO Nº 2462/2015** - ARENA DOS PARADOES RESTAURANTE BAR E EVENTOS LTDA - EPP - SUDEMA - 2015-002362/TEC/LO-9755; **LI Nº 2463/2015** - LUCIVALDO VAZ HENRIQUE-ME - SUDEMA - 2015-004478/TEC/LI-4211; **LO Nº 2464/2015** - GPM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-006973/TEC/LO-0986; **LO Nº 2465/2015** - TIM CELULAR S/A - SUDEMA - 2015-007032/TEC/LO-1007; **LP Nº 2466/2015** - ABRAAO ANDRADE DA SILVA - SUDEMA - 2015-002710/TEC/LP-2429; **LI Nº 2468/2015** - DRX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-006223/TEC/LI-4430; **LO Nº 2469/2015** - JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DE SOUZA (POSTO STA MARIA) - SUDEMA - 2015-006244/TEC/LO-0739; **LI Nº 2470/2015** - MARCOLINO EDIFICAÇÕES LTDA -EPP - SUDEMA - 2015-006319/TEC/LI-4440; **LO Nº 2471/2015** - GILDENE DA MOTTA PESSOA (POSTO PARAÍSO) - SUDEMA - 2015-006293/TEC/LO-0760; **LP Nº 2475/2015** - POSTO HORA 1.000 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SERVIÇOS E CONVENIENCIA LTDA-EPP - SUDEMA - 2015-006419/TEC/LP-2573; **LI Nº 2476/2015** - MGL MINERAÇÃO GUARARAPES LTDA - SUDEMA - 2015-004656/TEC/LI-4238; **LI Nº 2477/2015** - ARQUITETIC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - SUDEMA - 2015-006719/TEC/LI-4463; **AA Nº 2478/2015** - GERMANO RODRIGUES DE MELO - SUDEMA - 2015-000739/TEC/AA-3364; **LI Nº 2479/2015** - O.M.W CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2015-001529/TEC/LI-3900; **LP Nº 2480/2015** - AUTO POSTO GLOBAL REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-003866/TEC/LP-2459; **LP Nº 2481/2015** - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAÍBA - TRE-PB - SUDEMA - 2015-004072/TEC/LP-2466; **AA Nº 2482/2015** - POSTO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS SANTO ANTONIO LTDA - SUDEMA - 2015-004586/TEC/AA-3518; **LO Nº 2483/2015** - OITI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2014-000250/TEC/LO-6844; **LO Nº 2484/2015** - POSTO DE COMBUSTIVEIS E CONVENIENCIAS SANTO ANTONIO LTDA - SUDEMA - 2014-009119/TEC/LO-9187; **LP Nº 2485/2015** - JOSE DE CASTRO NETO - SUDEMA - 2015-004101/TEC/LP-2467; **LO Nº 2488/2015** - A. SOUSA FECHINE & CIA LTDA - SUDEMA - 2013-000347/TEC/LO-4588; **AA Nº 2489/2015** - VALDEMIRO TAVARES LUCENA (POSTO FREI GALVAO) - SUDEMA - 2015-004364/TEC/AA-3509; **AA Nº 2490/2015** - RAQUEL FARIAS DE ASSIS GARCIA - SUDEMA - 2015-005988/TEC/AA-3564; **AA Nº 2491/2015** - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2015-006070/TEC/AA-3570; **LP Nº 2492/2015** - ALLIANÇE SELETO E RESERVA CONSTRUCOES SPE LTDA

- SUDEMA - 2015-006486/TEC/LP-2577; **LP Nº 2493/2015** - CONSTRUTORA LUXOR LTDA - SUDEMA - 2015-006657/TEC/LP-2579; **LO Nº 2496/2015** - GILVAN FERREIRA DE FIGUEIREDO - SUDEMA - 2015-005679/TEC/LO-0573; **LO Nº 2497/2015** - PLANALTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - ME - SUDEMA - 2015-006992/TEC/LO-0989; **LO Nº 2498/2015** - POSTO DE COMBUSTIVEL FERREIRA EIRELI-ME - SUDEMA - 2015-004226/TEC/LO-0197; **LO Nº 2501/2015** - CONCEITO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-006380/TEC/LO-0790; **LO Nº 2502/2015** - MOTOGÁS - INDUSTRIA DE COMPRESSÃO E COMÉRCIO DE GÁS NATURAL LTDA - SUDEMA - 2015-006311/TEC/LO-0768; **LO Nº 2503/2015** - MARCO AURELIO PAVAO DA SILVA - SUDEMA - 2015-005705/TEC/LO-0585; **LO Nº 2504/2015** - CICERA KLEBYA MEDEIROS LACERDA - SUDEMA - 2015-006243/TEC/LO-0738; **LO Nº 2506/2015** - RPM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2015-004023/TEC/LO-0148; **LO Nº 2507/2015** - HONORATO & ARAÚJO LTDA (ABATEDOURO DOIS IRMÃOS) - SUDEMA - 2015-006596/TEC/LO-0849; **LP Nº 2508/2015** - IVANILDO COUTINHO DE SOUZA - SUDEMA - 2015-006478/TEC/LP-2576; **LP Nº 2509/2015** - JOSIBERTO COUTINHO DE SOUZA - SUDEMA - 2015-006477/TEC/LP-2575; **LO Nº 2510/2015** - VIA CAMPO COM. E IND. PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - SUDEMA - 2015-003632/TEC/LO-0049; **LO Nº 2511/2015** - JOSE NILTON DA SILVA - POSTO JOTAO - SUDEMA - 2014-001161/TEC/LO-7109; **LI Nº 2512/2015** - OTONIEL PEDROSA BARRETO - SUDEMA - 2014-008207/TEC/LI-3642; **LO Nº 2513/2015** - REVENDEDORA DE GÁS DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2015-006288/TEC/LO-0757; **LO Nº 2514/2015** - YURI MOHAND BARRETO GUEDES - SUDEMA - 2015-005700/TEC/LO-0582; **LO Nº 2515/2015** - GERAR CONSTRUTORA LTDA-ME - SUDEMA - 2015-007089/TEC/LO-1025; **AA Nº 2516/2015** - JOSE NILTON DA SILVA - POSTO JOTAO - SUDEMA - 2015-005841/TEC/AA-3562; **LO Nº 2517/2015** - SECRETARIA DA EDUCACAO E CULTURA DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-005439/TEC/LO-0503; **LO Nº 2518/2015** - SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - SUDEMA - 2015-003387/TEC/LO-0004; **LO Nº 2519/2015** - AGUA FRIA REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA = POSTO CANAA= - SUDEMA - 2015-002655/TEC/LO-9814; **AA Nº 2520/2015** - TIKO & TEKA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - SUDEMA - 2015-004876/TEC/AA-3525; **LOP Nº 2521/2015** - MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA. - SUDEMA - 2015-004500/TEC/LOP-0267; **LP Nº 2522/2015** - EMVIPLAN CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-006777/TEC/LP-2583; **LO Nº 2523/2015** - MAGMATEC ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-006574/TEC/LO-0843; **LI Nº 2524/2015** - COMPANHIA DE TECIDOS RIO TINTO - SUDEMA - 2015-005181/TEC/LI-4288; **LO Nº 2525/2015** - B F DE MEDEIROS - SUDEMA - 2015-005413/TEC/LO-0494; **LO Nº 2526/2015** - POSTO FECHINE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - SUDEMA - 2015-004698/TEC/LO-0338; **LO Nº 2527/2015** - POSTO NATIVA LTDA - SUDEMA - 2014-008702/TEC/LO-9057; **LO Nº 2528/2015** - M. BERNARDINO & FILHO LTDA - SUDEMA - 2014-006939/TEC/LO-8558; **LA Nº 2529/2015** - M. BERNARDINO & FILHO LTDA - SUDEMA - 2014-006941/TEC/LA-0484; **LI Nº 2530/2015** - FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE - SUDEMA - 2015-005788/TEC/LI-4363; **LO Nº 2531/2015** - ROBERTO RUMAN FILHO - SUDEMA - 2015-006299/TEC/LO-0763; **LI Nº 2532/2015** - MENDONÇA E LEITE COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA-ME - SUDEMA - 2015-005169/TEC/LI-0447; **LO Nº 2533/2015** - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS LTDA. - SUDEMA - 2015-003810/TEC/LO-0077; **LI Nº 2534/2015** - FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA TAVARES COMBUSTIVEIS AIRELI-EPP - SUDEMA - 2015-004410/TEC/LI-4203; **LO Nº 2535/2015** - CARNEIRO AUTOMOTORES LTDA - SUDEMA - 2015-004477/TEC/LO-0281; **LI Nº 2536/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-005328/TEC/LI-4305; **LI Nº 2537/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-005281/TEC/LI-4296; **LI Nº 2538/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-005286/TEC/LI-4298; **LI Nº 2539/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-005291/TEC/LI-4299; **LI Nº 2540/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-005313/TEC/LI-4301; **LI Nº 2541/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-005324/TEC/LI-4303; **LI Nº 2542/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-005509/TEC/LI-4329; **LI Nº 2543/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-005731/TEC/LI-4352; **LI Nº 2544/2015** - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2015-005735/TEC/LI-4355; **AA Nº 2545/2015** - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-005556/TEC/AA-3545; **LO Nº 2546/2015** - EBM SEVICOS AUTOMOTIVOS - SUDEMA - 2015-003828/TEC/LO-0089; **LI Nº 2547/2015** - JE CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-006562/TEC/LI-4454; **LO Nº 2548/2015** - CHAVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES - SUDEMA - 2015-006669/TEC/LO-0871; **LO Nº 2549/2015** - VENCESLAU ALMEIDA CONSTRUÇOES LTDA - SUDEMA - 2015-006898/TEC/LO-0964; **LP Nº 2550/2015** - EDNALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2014-006677/TEC/LP-2221; **LI Nº 2551/2015** - ADELSON DE OLIVEIRA PINTO EIRELI-ME - SUDEMA - 2015-006296/TEC/LI-4437; **LO Nº 2552/2015** - MARTINS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-006500/TEC/LO-0833; **LO Nº 2553/2015** - ERNANI DOS SANTOS BESERRA - SUDEMA - 2015-006899/TEC/LO-0965; **LO Nº 2554/2015** - ARQUING CONSULTORES LTDA ME - SUDEMA - 2013-003433/TEC/LO-1639; **LO Nº 2555/2015** - ELIVANIA MEDEIROS PEREIRA ALVES - SUDEMA - 2014-004980/TEC/LO-8151; **LO Nº 2556/2015** - IRMÃOS PEREIRA E CIA LTDA (SABÃO DAS NEVES) - SUDEMA - 2015-000163/TEC/LO-9247; **LO Nº 2557/2015** - JOSÉ HUMBERTO TRAJANO RODRIGUES - SUDEMA - 2015-002827/TEC/LO-9854; **LO Nº 2558/2015** - MASTER PNEUS RECONDICIONADORA LTDA - ME - SUDEMA - 2015-004330/TEC/LO-0237; **LOP Nº 2559/2015** - CERAMICA SANTA CANDIDA LTDA - SUDEMA - 2015-004840/TEC/LOP-0270; **LO Nº 2560/2015** - GERAN CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E IMOBILIARIA LTDA ME - SUDEMA - 2015-005118/TEC/LO-4282; **LO Nº 2561/2015** - JOAQUINA DE SOUZA MOURA - SUDEMA - 2015-005243/TEC/LO-0455; **LI Nº 2562/2015** - COLPAT 3 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA - SUDEMA - 2015-006378/TEC/LI-4448; **LO Nº 2563/2015** - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2015-005712/TEC/LO-0587; **LO Nº 2564/2015** - CONSTRUTORA E INCORPORADORA OLINDA LTDA-ME - SUDEMA - 2015-005900/TEC/LO-0633; **LO Nº 2565/2015** - GIUSEPPE CARLOS DOS SANTOS - ME - SUDEMA - 2015-006256/TEC/LO-0748; **LO Nº 2566/2015** - GOLD COMERCIO DE GAS LTDA-EPP - SUDEMA - 2015-006307/TEC/LO-0766; **LO Nº 2567/2015** - VON ROLL DO BRASIL LTDA - SUDEMA - 2015-002593/TEC/LO-9799; **LO Nº 2569/2015** - MLP INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-004358/TEC/LO-0245; **LO Nº 2570/2015** - MLP INCORPORAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-004360/TEC/LO-0246; **LI Nº 2571/2015** - HABITACIONAL BELAGIO INCORPORAÇÕES SPE LTDA - SUDEMA - 2015-006084/TEC/LI-

4421; AA Nº 2572/2015 - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-005562/TEC/AA-3548; AA Nº 2573/2015 - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-005563/TEC/AA-3549; AA Nº 2574/2015 - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-005558/TEC/AA-3546; AA Nº 2575/2015 - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-005560/TEC/AA-3547; LO Nº 2576/2015 - FABIO FERREIRA DE SOUZA - SUDEMA - 2015-002047/TEC/LO-9680; LO Nº 2577/2015 - MARCOS GOMES DA SILVA - SUDEMA - 2015-004916/TEC/LO-0411; LO Nº 2578/2015 - JOSIVAN FERREIRA GOMES - SUDEMA - 2015-002730/TEC/LO-9839; LO Nº 2579/2015 - ROLIM AGRO FLORESTAL LTDA - SUDEMA - 2015-004659/TEC/LO-0325; AA Nº 2580/2015 - RIALMA S/A CENTRAIS ELÉTRICAS RIO DAS ALMAS - SUDEMA - 2015-005032/TEC/AA-3531; LA Nº 2581/2015 - ROLIM AGRO FLORESTAL LTDA - SUDEMA - 2015-006115/TEC/LA-0569; LO Nº 2582/2015 - MOINHO PATOENSE LTDA - SUDEMA - 2015-006501/TEC/LO-0834; LO Nº 2583/2015 - MOINHO PATOENSE LTDA - FILIAL - SUDEMA - 2015-006502/TEC/LO-0835; LI Nº 2584/2015 - B & C CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA - SUDEMA - 2015-001745/TEC/LI-3945; LI Nº 2585/2015 - ECO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-005182/TEC/LI-4289; LI Nº 2586/2015 - REAL SUPERMERCADO EIRELI-EPP - SUDEMA - 2015-004289/TEC/LI-2490; LO Nº 2587/2015 - DOCE LAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - SUDEMA - 2015-003483/TEC/LO-0024; LO Nº 2588/2015 - AMARAL MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2014-009069/TEC/LO-9175; LO Nº 2589/2015 - JOSE CLEUDISON BARBOSA MOURA (POSTO DE COMBUSTÍVEIS DACAR) - SUDEMA - 2011-005797/TEC/LO-1858; LO Nº 2590/2015 - ANTONIO CORREIA DOS SANTOS - SUDEMA - 2015-003236/TEC/LO-9954; LO Nº 2591/2015 - GUANABARA EXPRESS TRANSPORTE DE CARGA S/A - SUDEMA - 2015-001918/TEC/LO-9644; AA Nº 2592/2015 - FORÇA EÓLICA DO BRASIL S/A - SUDEMA - 2015-006272/TEC/AA-3579; LO Nº 2593/2015 - ALUMIFER ALUMÍNIO E FERRO LTDA - SUDEMA - 2015-005551/TEC/LO-0530; LO Nº 2594/2015 - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. - SUDEMA - 2015-004861/TEC/LO-0382; LO Nº 2595/2015 - ZILMARTE MARIA DE FREITAS (BRASIL GAS) - SUDEMA - 2015-004234/TEC/LO-0203; LI Nº 2596/2015 - AGRO INDUSTRIAL GUIMARAES LTDA ME - SUDEMA - 2015-003342/TEC/LI-4125; LO Nº 2597/2015 - GVC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-000944/TEC/LO-9464; LO Nº 2598/2015 - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - PBGAS - SUDEMA - 2015-006730/TEC/LO-0886; AA Nº 2599/2015 - PICUI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2015-005553/TEC/AA-3543; LO Nº 2600/2015 - BRITAMIX BRITAMENTOS LTDA. - SUDEMA - 2015-005272/TEC/LO-0459; LO Nº 2601/2015 - PBGAS - COMPANHIA PARAIBANA DE GAS - SUDEMA - 2015-006727/TEC/LO-0883; AA Nº 2602/2015 - NATUREZA VIVA RECICLAGEM, EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - SUDEMA - 2015-003075/TEC/AA-3467; LO Nº 2603/2015 - MAGMATEC ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2015-007177/TEC/LO-1049; LO Nº 2604/2015 - POSTO ALTERNATIVA DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS LTDA - SUDEMA - 2015-003812/TEC/LO-0079; LO Nº 2605/2015 - JACIARA DOS SANTOS SILVA - SUDEMA - 2015-006622/TEC/LO-085

Art. 2.º Esta deliberação esta sendo republicada em virtude da ocorrência de erro material.


Maria de Fátima Moraes Morosine
Secretária Executiva do COPAM


João Vicente Machado Sobrinho
Presidente Substituto do COPAM

Secretaria de Estado da Educação

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº 0098/2015

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

RESOLVE exonerar, ANDREIA SOBREIRA TEIXEIRA, do Cargo de Assessor Especial, símbolo DAA-202, do Quadro de Pessoal Comissionado desta Fundação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE JORDÃO ALMEIDA
Presidente

Secretaria de Estado da Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº 094/2015 - GP

João Pessoa, 01 de dezembro 2015

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 incisos XI e XIV do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 incisos V e XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do DEC.13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Exonerar FRANCIMAR CARNEIRO CUNHA LIMA matrícula nº 135.310-1 do Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Convênios - Símbolo DAA 203.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIMA
PRESIDENTE

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social


DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 525/DEGEPOL

Em 23 de setembro de 2015.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade do serviço e do interesse público,

RESOLVE designar Tatiana Matos Barros, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.078-6, para prestar serviços, como Delegado Adjunto, da Delegacia Especializada de Crimes contra a Pessoa de Campina Grande.


João Alves de Albuquerque
Delegado Geral

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 272

João Pessoa, 30 de novembro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I - Exonerar VALDEMIR LIRA LIMA, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Transporte, Símbolo DAS-5, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Aristeu Chaves Sousa
Diretor Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

Resenha/PBprev/GP/ Nº 880/2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. DEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	9688.15	ÁGUIDA FLORENCIO LINS	978.570-1	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	8704.15	IREMAR ALVES DE CARVALHO	1.0009-0	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	8615.15	Mº DO SOCORRO VASCONCELOS FIGUEIREDO	120.628-8	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	8564.15	ROSALY TAVARES SOARES DE PINHO	6.569-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015

Resenha/PBprev/GP/ Nº 882/2015

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. INDEFERIU o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Assunto
01	8453.15	MARIA LUISA SANTOS DE CASTRO	978.124-2	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	8642.15	NAIR DELGADO GADELHA	965.839-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	8867.15	ROBERTO PEDRO MEDEIROS	26.890-9 e 280.753	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	3243.15	MARCOAURÉLIO SOARES DE OLIVEIRA	95.292-3	RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 07 de dezembro de 2015


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 026 /2015

João Pessoa, 19 de Novembro de 2015

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, artigo 25 do Decreto Federal nº 1800 de 30.01.1996 e de acordo com inciso XII, artigo 7º do Regimento Interno desta Autarquia, baixado com o Decreto Estadual de nº 26.808 de 25.01.2006.

RESOLVE

Exonerar, GIUSEPPE MARCONI COUTINHO DE SOUZA, do cargo em comissão de Secretário da Procuradoria desta Autarquia, do Grupo II - Direção e Assistência Intermediária, Código JC-DAÍ-2, a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE


ANTONIO CARLOS FERNANDES RÉGIS
Presidente

Secretaria de Estado da Receita

COMUNICADO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

Em observância ao que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.524, de 9 de outubro de 2015, a Secretaria de Estado da Receita comunica que, a partir de 6 de janeiro de 2016, os atos próprios das autoridades fazendárias deixarão de ser publicados no Diário Oficial do Estado versão impressa e passarão a ser publicados em versão digital no site www.receita.pb.gov.br. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (83) 3218-4881.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 02019/2015/CAD

25 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1612832015-5, 1612852015-4, 1612862015-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Portaria Nº 02019/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.249.422-0	TBANDEIRA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA - ME	R DOUTOR PEDRO FIRMINO, Nº 75 - CENTRO	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.262-4	EMILIANO & EMILIANO LTDA.	R DOUTOR ENALDO TORRES FERNANDES, Nº 61 - LIBERDADE	PATOS / PB	SIMPLES NACIONAL
16.234.251-9	COSTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	R SEVERINO SOARES, Nº 70 - MATERNIDADE	PATOS / PB	NORMAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 02020/2015/CAD

25 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1602302015-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 02020/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.211.468-0	WILMA CARDOSO - ME	R JOSE GUEDES, Nº 29 - SAO SEBASTIAO	CACIMBAS / PB	SIMPLES NACIONAL

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE SOUSA

PORTARIA Nº 02006/2015/CAD

23 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1596162015-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 02006/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.173.047-7	ROMARIO GEOVANNI CAMELO ALVES	R CORONEL JOSE VICENTE, Nº 58 - CENTRO	SOUSA / PB	NORMAL

1585312 - MAURICIA MARIA ABREU PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 02022/2015/CAD

25 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1623942015-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 02022/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.048.484-7	LEONARDO DE SOUZA LIRA REDONDA	R ANTONIO CAMELO, Nº 255 - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.094.821-5	GERALDA DE ARRUDA PEREIRA-ME	R JOSE VELOSO DE OLIVEIRA, Nº 18 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.101.817-3	MARIA JOSEFA DA CONCEICAO	R JOAO GONCALVES, Nº s/n - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.118.941-5	IRINETE DE SENA ALVES	R MANOEL ALVES, Nº 00000 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.126.836-6	EDILENE RIBEIRO DOS SANTOS	AV MERCADO PUBLICO MUNICIPAL, Nº - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.139.965-7	PATRICIA MARIA QUEIROGA DE SENA LIRA	R ANTONIO CAMELO, Nº s/n - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.642-5	MARCONE RIVALDO DA COSTA - ARMARINHO	R FERNANDO CABRAL, Nº 105 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.154.376-6	WANESSA KELLY DOS SANTOS BEZERRA	R JOAO GONCALVES, Nº 224 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.158.264-8	VERONICA ALVES DA SILVA ARMARINHO	R CLEMENTE FERREIRA, Nº 1590 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.159.517-0	JOSICLEIA DA SILVA BRITO	R JULIO FELICIANO DE SA, Nº 89 - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.010-7	ERONALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	R ANTONIO PEREIRA GOMES, Nº 212 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.021-8	WASHINGTONES MACIEL DE SOUZA	R PADRE JOSE JOAO, Nº 28 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.403-5	GILVAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO	R SALOMAO VELOSO, Nº SN - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.161.758-1	GILMAR BARBOSA DA COSTA	PC GETULIO VARGAS, Nº 191 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.527-0	IOLANDA ARISTEU CESAR TAURINO 06937615477	R OSNIR VITALINO DE CARVALHO DA ROCHA, Nº 114 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.676-5	GEILDO BRAZ VIEIRA 75984776472	R PROJETADE, Nº S/N - DISTRITO DE MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.165.882-2	FERNANDO CORREIA DE ALMEIDA 96017481487	R PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 54 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.166.748-1	NADJANE DA SILVA FABRICIO 88524919434	R JOSE VELOSO DE OLIVEIRA, Nº 09 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.166.949-2	MARIA DE FATIMA DO AMARAL 18075215400	R JOAO BISPO, Nº 250 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.025-9	EDILUCIA DA SILVA 04122979498	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 324 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.168.170-0	ZABEL DO NASCIMENTO SANTOS 11578134889	R JOAO PAULO VI, Nº 69 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.168.572-2	EDIVAN FERNANDES DA SILVA 5676884400	R PROJETADE, Nº SN - CARAPIBUS	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.154-4	CREMILDA MARIA DA SILVA 87974371404	R JOAO VELOSO, Nº 75 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.689-9	MARIA DE FATIMA HORACIO DE LIMA 43518788434	R OSNIR VITALINO DA ROCHA, Nº S/N - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.875-1	ROBERTO SAMPAIO UCHOA CAVALCANTI 96018690420	R DAS PRINCESAS, Nº 1 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.150-7	ANTONIO HEMINIO DAS NEVES FILHO 98148486468	R OVIDIO ALVES, Nº 32 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.168-0	JORGE PINTO DA SILVA 01132925894	AV GETULIO VARGAS, Nº 55 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.495-6	EDILSON IWAO NAMISAKI	R ILZA RIBEIRO, Nº 11 - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.170.900-1	LUIZ APOLINARIO DA CRUZ 21986860400	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 424 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.488-9	KARLA MENDONCA DA SILVA	PC DA RESTAURACAO, Nº 76 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.829-9	SIMONY FERREIRA DA COSTA 05539711408	R OVIDIO ALVES, Nº SN - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.171.935-0	EMANUELLE SILVA ROCHA 08526351419	R PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 201 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.125-7	PEDRO ROGERIO ALBINO DE ARAUJO 23824212404	R VEREADOR HENRIQUE DE AMORIM, Nº 72 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.172.549-0	IVONETE NUNES DOS SANTOS 86784341449	R SENADOR HUMBERTO LUCENA, Nº 600 - ALTO DA BOA VISTA	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.161-9	HELIA RODRIGUES FERREIRA 88454398449	R GURUJI, Nº S/N - CONDE	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.173.665-3	IVALDO DE SOUZA 04185174446	R LEONARDO BERNARDINO BARBOSA, Nº SN - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.303-0	JOEL JOSE DOS SANTOS 8084709434	R ALEXANDRE DE LIMA, Nº 35 - PIQUETE	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.473-7	EDNALVA CHAVES DA FONSECA 06009015480	R DO JATOBA, Nº S/N - TAQUARA	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.174.811-2	ALEX MEDEIROS DA SILVA 88625842453	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 630 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.433-3	ADELITA NAZARIO DE OLIVEIRA 03905450402	R JULIO TRAJANO, Nº 35 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.755-3	IVANILDO DA SILVA 16505310444	AV ANTONIO TAVARES, Nº 6409 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.175.889-4	MAURICIO BERNADO DE SOUZA FILHO 06238057408	SIT GURUGI, Nº SN - ZONA RURAL	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.005-8	ANA LUCIA DIAS DE NASCENECLOS 02136616404	R SENADOR FELINTO MULLER, Nº 2 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL

16.176.027-9	EVERILDO MARIANO DE BRITO 68962767468	R SEVERINO JOAQUIM DO NASCIMENTO, Nº SN - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.043-0	ELIANE CAETANO DA SILVA 03875732405	R PROJETADE, Nº S/N - CONJUNTO ADEMARIO REGIS	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.176.859-8	LUIZ XAVIER GONCALVES DO NASCIMENTO 75363720434	LOT VILLAGE DE JACUMA, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.627-2	ADRIANA MARIA DOS PASSOS COSTA 03442676444	R PROJETADE, Nº S/N - BOA AGUA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.177.742-2	EDIVALVA ALVES DE SOUSA 8768292241	AV NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº S/N - LOTEAMENTO SANTA MARTA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.077-6	SERGIO JOSE SILVA DE SANTANA 01893163490	R PADRE IBIAPINA, Nº S/N - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.228-0	CLEMENIS RODRIGUES DA SILVA 87271524487	R CLEMENTE FERREIRA, Nº 29 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.443-7	ELIEZER FRANCISCO DA SILVA FILHO 03263817400	R OVIDIO ALVES, Nº 198 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.169-7	DANIELLY MARIA DA SILVA 1046211480	R MANOEL ALVES, Nº 155 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.757-1	VANDA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS 96478020487	R PROJETADE, Nº SN - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL

0936077 - JOSE ROBALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 02029/2015/CAD

25 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1625132015-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 02029/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.180.556-6	LENI PINTO DOS SANTOS SOUZA 90706579453	R DAS PRINCESAS, Nº 718 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.096-9	SELMA ALVES CABRAL 053816474	R ANTONIO CESAR DA PAIXAO, Nº 1 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.181.478-6	FRANCISCO DE FIGUEIREDO SILVA 91854172468	R PROJETADE, Nº S/N - DISTRITO INDUSTRIAL	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.266-5	SUZANA ARAUJO DA SILVA	R COMERCIANTE JOSE SABINO, Nº S/N - LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.433-1	KATIA MARIA DA SILVA 34231226415	PC SENHOR DO BONFIM, Nº S/N - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.467-6	GIGRIANA NUNES DA SILVA 00949665439	R HENEDINA GONCALVES RIBEIRO, Nº 10 - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.648-2	MARIA CELIA MARINHO RAMOS 77177836415	R RONALDO RIBEIRO DA COSTA, Nº S/N - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.948-7	MONICA RODRIGUES DE SOUSA 02744245410	PC PEDRO ALVES, Nº 36 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.983-0	CLEBSON FRANCA DE ARAUJO 09285994942	R ILZA RIBEIRO, Nº 1 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.182.992-9	ROBERTO DOS SANTOS MOURA 04765358402	SIT IPIRANGA, Nº S/N - ZONA RURAL	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.336-0	LUIZINETE FERREIRA DE ARAUJO 45985774449	SIT CRUZ DE ALMAS, Nº S/N - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.526-6	MARIA APARECIDA FERREIRA DA COSTA 97758965415	R PROJETADE, Nº S/N - LOTEAMENTO SANTA MARTA I	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.566-5	SARAH TAIRES COELHO VELOSO 0879899424	R DO COMERCIO, Nº 0 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.618-1	IRANI SEVERINO DA SILVA 03528180420	R JARDIM RECREIO, Nº sn - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.714-5	LAUDICEIA DA SILVA OLIVEIRA 05418574442	R DOMINGOS MARANHAO, Nº 322 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.776-5	LUCIANIA PESSOA RIBEIRO 78120624491	R PADRE JOSE JOAO, Nº 741 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.898-2	SHIRCLEYDE DA SILVA MELO 00022538445	R PROJETADE, Nº S/N - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.069-3	ROBERTO ALVAREZ GUERRERO 01492894486	R PROJETADE, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.071-5	SERGIO MARTINS DA SILVA 07652448450	R PROJETADE, Nº SN - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.126-6	MARINEY RODRIGUES DO NASCIMENTO 33421749434	R JOAO PESSOA, Nº 508 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.160-6	MARINALVA COSTA DA SILVA 03223884889	R SEBASTIAO RIBEIRO, Nº S/N - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.192-4	RAQUEL GOMES DA SILVA 07292673480	SIT MATA DE VARA, Nº S/N - ZONA RURAL	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.275-0	JAIR MARTINS DA SILVA 01951009404	R MARGARIDA FELIX DE AZEVEDO, Nº 70 - JARDIM RECREIO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.486-9	JAILSON SALVINO DE SOUZA SILVA 04579645456	R JOAO BOSCO DO NASCIMENTO, Nº 415 - MANGUEIRA	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.761-2	ALDA DA SILVA ARAUJO 85293485450	AV MERCADO PUBLICO MUNICIPAL, Nº S/N - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.886-4	SARA SANTOS DE ASSIS 08249331419	R PROJETADE, Nº SN - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.186.463-5	JOSE CALISTRATO CARDOSO FILHO 27321282449	R PROJETADE, Nº S/N - NOSSA SENHORA DAS NEVES	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.186.634-4	LUIZ FERREIRA DE ARAUJO FILHO 01958974416	R MARIA AUGUSTA CORREIA DE MELO, Nº 173 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.186.647-1	ALEXANDRE DOS SANTOS DA SILVA 04251704460	R PASTOR ANTONIO PETRONILO, Nº 073 - PIQUETE	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.186.689-1	DANIEL ALVES DA SILVA 17256618404	R JOSE PEREIRA DA SILVA, Nº 16 - MANGUEIRA	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.186.713-8	PAULO BEZERRA DE CARVALHO FILHO 0674911459	R MANOEL ALEXANDRE DOS ANJOS, Nº 78 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.013-9	JOAO MAURICIO DE DEUS FILHO 0462844471	R BELA VISTA, Nº 6 - PLANALTO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.079-1	ANA PAULA FARIAS BINIFACIO FERREIRA 04121055438	R 24 DE OUTUBRO, Nº 12 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.183-6	LUCICLEIDE LIMA DA SILVA 04913279432	R ROSEMIRO FERREIRA, Nº 48 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.218-2	LUCIENE HENRIQUE DOS ANJOS 76586855420	R GETULIO CESAR RODRIGUES GUEDES, Nº S/N - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.226-3	JOAO RODRIGUES DA SILVA 03798303452	PC GETULIO VARGAS, Nº 28 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.396-0	CLAUDIO MENDONCA DE ARAUJO 76988310420	PC GETULIO VARGAS, Nº 127 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.500-9	PAULO GERONIMO DE ABREU 26794578468	R GASPARINO RIBEIRO DA COSTA, Nº 152 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.544-0	JOSIELE MARIA DA SILVA NUNES 11537056727	R MANOEL ALVES, Nº 616 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.831-8	VANIA FERREIRA DE SOUZA LIMA	R SALOMAO VELOSO, Nº 150 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL

16.187.906-3	GLEYCY ALVES MOURA 08530105443	R ENEDINA GONCALVES RIBEIRO, Nº 47 - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.909-8	ETIENE AVELINO DA SILVA 05222119416	R MANOEL ALVES, Nº 613 A - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.187.960-8	ALECIO FLORENCO DOS SANTOS 02579739428	SAO PEDRO, Nº SN - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.113-0	JOAO BATISTA MAIA 08526083732	R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, Nº 88 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.148-3	JOSE ROMILDO DE SOUSA BARBOSA 50463411404	PC PEDRO ALVES, Nº 02 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.357-5	JOSEFA TAVARES DOS SANTOS 01954054475	R AURINO DARY BARBOSA, Nº 151 - LOTEAMENTO PLANALTO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.531-4	MARIA ZERELDA RODRIGUES VENTURA 05551735427	R JOAO CLAUDINO DE DEUS, Nº 18 - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.825-9	MARIA DAS GRACAS GABRIEL RIBEIRO 99205912468	R CON FERNANDO PASSOS, Nº 382 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.188.833-0	ANTONIO BONIFACIO RODRIGUES 64021424415	R SEBASTIAO RIBEIRO, Nº 7 - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.112-8	JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS 69735980487	R JANUARIO FILIZOLA, Nº S/N - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.181-0	ELIANEIDE DO NASCIMENTO LIMA 51421550415	R ROSNI VITALINO ROCHA, Nº 131 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.202-7	NARCISO AUGUSTO DA SILVA 22388290406	R DONA ANTONIA FALCAO CORREIA LIMA, Nº sn - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.486-0	HERCULES ANTONIO GOMES DO NASCIMENTO 02444861400	R DA AREIA, Nº 152 - MANGUEIRA	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.547-6	PATRICIA SILVA DE BRITO 05474402430	AV CAAPORA, Nº 220 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.555-7	WELLINGTON ANTONIO DA SILVA 06014865446	R 24 DE OUTUBRO, Nº 44 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.569-7	LUCIENE GUEDES MARTINS 01313963402	SETE DE SETEMBRO, Nº 75 - ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.189.932-3	ELINE TE FELIX DOS SANTOS 05213928455	TV TANCREDO NEVES, Nº 20 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.188-3	FABIO ELVIS DE CARVALHO 88518540410	NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Nº 537 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.408-4	ALISSON GOMES BEZERRA 01632860430	AV ANTONIO TAVARES, Nº 46 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.522-6	EDILENE RODRIGUES FERREIRA 98127178434	ROD PB 018, Nº SN - ZONA RURAL	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.823-3	ANTONIO GOMES DA SILVA 01237095476	FAZ ENGENHO FAZENDINHA, Nº S/N - ZONA RURAL	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.847-0	NIEL BERGS LINO DE FRANCA 10694328499	RO DO MUCUIN, Nº 40 - PRAIA DE ACAU	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.961-2	IRINEU QUINTILIANO DE SOUZA FILHO 21986835472	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 321 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.190.966-3	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS 03519452456	R HENRIQUE VIEIRA DE MELO, Nº 41 - CONJUNTO GASPARINO RIBEIRO DA COSTA FILHO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.025-4	FLAVIO CABRAL PEREIRA 36881708491	R FERNANDO CABRAL, Nº 215 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.095-5	LUCIANO CORDEIRO DA SILVA 04128352403	R MAURICEIA, Nº 49 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.468-3	JOSELILZA LOBO DA SILVA RAMOS 04766669452	R PROJETADE 16, Nº S/N - CIDADE BALNEARIA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.474-8	JANIELE BATISTA DE SOUZA 08421513460	R IZA RIBEIRO, Nº S/N - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.706-2	ANA LUCIA FLORENTINO DE SOUZA 45482853500	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 145 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.843-3	OSCAR TAVARES DE MELO - ME	LOT VILLAGE JACUMA, Nº S/N - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.191.846-8	MARIA EDUARDA DA SILVA 10406262624	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 352 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.005-5	EDMILSON DOS SANTOS 02754689419	SANTO ANTONIO, Nº 688 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.019-5	ROSITANIA MARIA DA SILVA 03946313400	PC PEDRO ALVES, Nº SN - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.408-5	VANILDO DA SILVA SANTOS JUNIOR 07281257490	LOT CONJUNTO HABITACIONAL, Nº 75 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.454-9	ANTONIO TOMAZ DE AQUINO 02368691405	SIT MINEIRO, Nº S/N - ZONA RURAL	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.798-0	JULIO GOMES DA SILVA 87346974468	R PROJETADE, Nº SN - JACUMA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.901-0	MARCELO JOSE LIMA DO NASCIMENTO 03947260490	ROD FRANCISCO JOSE DA COSTA, Nº SN - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.192.972-9	GIL ALBERES BARBOSA 02787845428	PR BR 101 KM 115, Nº S/N - ZONA RURAL	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.251-7	EDKLEBER JOSE JUVINO DO NASCIMENTO 07608291443	R MANOEL GUEDES, Nº 264 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.580-0	HENRIQUE JOSE DA COSTA ANCHIETA 00876958471	R PROJETADE, Nº SN - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.692-0	WILLIANA DA SILVA SOUZA 09710448480	R ISAIAS ROCHA, Nº 302 - CENTRO	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.719-5	MARCIANO ROSENO DE SOUZA 03667985452	R SENADOR RUY CARNEIRO, Nº 182 - MANGUEIRA	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.193.912-0	EDJANE MARIA DA SILVA 99193744404	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 314 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.006-4	SEVERINO BRUNO LIMA DOS SANTOS 09446692474	AV 2 DE JULHO, Nº 90 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.103-6	IVANICE DE PAIVA LIMA 98958011491	R PETRONIO FIGUEIREDO, Nº 23 - SANTO ANTONIO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.303-9	TANIA JOSE INACIO DA SILVA 07215106470	R OSNIR VITALINO DA ROCHA, Nº 131 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.194.660-7	SEVERINA LUIZA DA SILVA TAVARES 69867860420	R MARIA AUGUSTA CORREIA DE MELO, Nº 185 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.490-1	JURANDIR DOS SANTOS GRANGEIRO 20319940420	R SEVERINO JOAQUIM DO NASCIMENTO, Nº S/N - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.500-2	GIRLEIDE MARIA DA SILVA 05350512471	R JOAO PESSOA, Nº 314 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.513-4	JOSE ROBERTO GOMES DA SILVA 78871948491	R RONALDO RIBEIRO DA COSTA, Nº sn - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.666-1	LAURINETE DE SOUTO 80084898453	R DO ROSARIO, Nº SN - TAQUARA	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.741-2	SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO 03323674448	R SAO PAULO, Nº 323 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.195.946-6	RAMON HENRIQUE ALEXANDRE DE OLIVEIRA 07581954439	R MANOEL GOMES DA SILVA, Nº 382 - LOTEAMENTO PLANALTO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.196.077-4	KATIANA COSMO DA SILVA DANTAS 06715871450	R MANOEL ALVES, Nº 105 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.196.078-2	COSMA FREIRE ANDRADE DO NASCIMENTO 23605987400	R FERNANDO CABRAL, Nº 85 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.196.094-4	JAILDES DE CASTRO LIMA 03332682458	R PETRONIO FIGUEIREDO, Nº 15 - SANTO ANTONIO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.196.099-5	JOSE HERMINIO NETO 47485493434	R CARLOS BORROMEU DO NASCIMENTO, Nº 15 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.196.124-0	WELLINGTON NUNES PIMENTEL 02274634475	R AGLIBERTO CABRAL, Nº 182 - MANGUEIRA	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.196.375-7	RICARDO DA SILVA PEREIRA 06699547488	R OVIDIO ALVES, Nº 161 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.196.464-8	GILBERTO DA SILVA COUTINHO 85517950490	R NAPOLEAO FERREIRA LINS, Nº sn - LOTEAMENTO BELA VISTA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.196.655-1	JOSE ANUNCIADO BEZERRA 85701167453	R SEVERINO CARNEIRO DE MESQUITA, Nº sn - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.196.702-7	GEOVANE DA SILVA SOUZA 07930564460	R OVIDIO ALVES, Nº S/N - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.052-4	LUCIENE GONCALVES DE OLIVEIRA 03488061400	R PROJETADE, Nº S/N - CONJUNTO MANGABEIRA	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.070-2	RAFAEL DE QUEIROZ COSTA 07474708477	R MANOEL ALEXANDRE DOS SANTOS, Nº 52 - CONJUNTO GASPARINO RIBEIRO DA COSTA FILHO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.395-7	PEDRO UBRACI DE SOUZA 04218808481	R JOSE AUGUSTO BONIFACIO, Nº 605 - PLANALTO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.926-2	FERNANDO ALVES DE SOUZA 03881763422	R ZOZIMO PEREIRA DA SILVA, Nº S/N - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.197.957-2	JOAO PEREIRA DE LIMA	R DA AREIA, Nº 308 - MANGUEIRA	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL

48260118491	R DA AREIA, Nº 308 - MANGUEIRA			
16.198.016-3	MARCO ALVES DA SILVA 03965074499	R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, Nº S/N - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.070-8	BIANOR FERREIRA DA SILVA PIMENTEL 43227643472	AV DA CONCORDIA, Nº 299 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.097-0	JOSE FRANCISCO DA SILVA FILHO 57145920425	R MOISES POCIDONIO BORGES, Nº S/N - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.158-5	GENIVALDO AVELINO DOS SANTOS 35682264487	R SEVERINO GONCALO DO NASCIMENTO, Nº 151 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.438-0	LUIZA GERONIMO DE MELO 26218013417	R DA AREIA, Nº 269 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.954-3	IZAQUIEL LOPES RODRIGUES 87434709472	R PROJETA DA Nº 00 - ASSENTAMENTO DONA ANTONIA	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.198.998-5	MARCILIO HENRIQUE SOUSA DA SILVA 03084800405	R ERMERITA CABRAL DOS SANTOS, Nº S/N - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.006-1	VALDIVIA DAMAZIO DE SOUZA 06262952462	R DO RIO, Nº 50 - CUISSURA	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.013-4	RICLANDIA PEREIRA GUEDES 03521874419	AV DA CONCORDIA, Nº 477 - CENTRO	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.145-9	ROSA MARIA DE LUNA 68507674453	R LEONARDO BERNARDINO BARBOSA, Nº SN - MATA REDONDA	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.360-5	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA 82917569468	R MINISTRO JOAO AGRIPINO, Nº 15 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.375-3	JHONATTAN JHON BARRETO DA CUNHA 09592355401	R ROSEMIRO FERREIRA, Nº 109 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.481-4	ISAAC FELIX VALENTIM 85628794449	R ZOZIMO PEREIRA DA SILVA, Nº 70 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.612-4	RODRIGO CABRAL DANTAS 04157641493	R DAS CARAVELAS, Nº S/N - PRAIA BELA	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.621-3	JOSE CARLOS ALVES MILANES 13645668420	R OVIDIO ALVES, Nº 355 - CENTRO	CONDE / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.653-1	AURINETE MARIA DA COSTA SILVA 75924633420	SIT DAS MOCAS, Nº 15 - ZONA RURAL	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.889-5	JOSELIA DA SILVA PEREIRA 08221578452	R PITANGA, Nº S/N - CUISSURA	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.199.899-2	CLODOALDO SANTOS DA CRUZ 05432753456	SIT ABIAI, Nº 35 - ZONA RURAL	PITIMBU / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.346-3	OTAVIO GONCALO DA SILVA 65182502400	SIT MATA DE VARA, Nº SN - ZONA RURAL	PEDRAS DE FOGO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.359-5	ANA MARIA DE SANTANA 02658135400	TV TANCREDO NEVES, Nº 393 - CENTRO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.367-6	MARIA JOSILDA DA COSTA SILVA 05141377486	R AMARO GRACILIANO, Nº 191 - CONJUNTO SAO JOAO	CAAPORA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.200.632-2	ROSEVALDO LIMA DOS SANTOS 04095275480	R MINISTRO JOAO AGRIPINO, Nº 371 - CENTRO	ALHANDRA / PB	SIMPLES NACIONAL

0935077 - JOSE ROUALDO ROCHA CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 02036/2015/CAD 26 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1626142015-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 02036/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.049.414-1	MARIA DAS DORES BEZERRA NEVES M E	RUA DO COMERCIO, 00000 - VILA DE ZABELE 58510000, Nº - null	SAO SEBASTIAO DO JUMBUZEIRO / PB	FONTE
16.261.866-2	LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO 03808298430	ROD PB 196, Nº 604 - CENTRO	CARAUBAS / PB	SIMPLES NACIONAL

1477226 - FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER C. E. DE MONTEIRO

PORTARIA Nº 02037/2015/CAD 26 de Novembro de 2015

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/11/2015.

Anexo da Portaria Nº 02037/2015/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.206.980-4	ROSALMA PAULA RAMOS CAVALCANTE 01273681401	R CORONEL HUGO SANTA CRUZ, Nº 694 - VARZEA REDONDA	SUME / PB	SIMPLES NACIONAL
16.178.892-0	MARIO RAMOS DINIZ	R EDSON BATISTA DE AMORIM, Nº S/N - CENTRO	SERRA BRANCA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.217.188-9	YAGO TALLER REMIGIO DA SILVA 09402123407	R DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA, Nº 88 - CENTRO	MONTEIRO / PB	SIMPLES NACIONAL

1477226 - FRANCISCO SERGIO FORTALEZA DE AQUINO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 712/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 19 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os Artigos 18 e o Artigo 123, § 1º da Lei Complementar Nº 104, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA FAUSTA RIBEIRO, Símbolo DP-3, matrícula 056.952-6, Membro desta Defensoria Pública, com exercício junto a 3ª Vara de Família da Comarca de Santa Rita, para responder cumulativamente pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Rita, com efeito retroativo ao dia 1º de novembro de 2015.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 724/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 23 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2651/2015-DPPB,

RESOLVE autorizar o afastamento de SONIA MARIA FABRICIO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviço, matrícula 111.446-8, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de Licença Especial, já deferida através da Resenha Nº 015/2009, publicado no D.O. em 13/7/2009, relativa ao período de 27.2.1988 a 27.2.1998, com vigência a partir do dia 1º de dezembro de 2015.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 725/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK, Símbolo DP-3, matrícula 073.979-1, Membro desta Defensoria Pública, para atuar no Processo Nº 0001340-76.2011.815.0041, em tramitação junto a 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 726/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público MANFREDO ESTEVAM ROSENSTOCK, Símbolo DP-3, matrícula 073.979-1, Membro desta Defensoria Pública, para atuar no Processo Nº 0016530-77.2008.815.0011, em tramitação junto a 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 727/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 27 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar o Defensor Público DIRCEU ABIMAEI DE SOUZA LIMA, Símbolo DP-2, matrícula 80.222-1, Membro desta Defensoria Pública, para atuar em caráter excepcional e provisório junto a 3ª Vara da Comarca de Sapé, durante o mês de dezembro do corrente ano, até ulterior deliberação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 728/2015-DPPB/GDPG

João Pessoa, 30 de novembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA, Símbolo DP-3, matrícula 68.452-0, Membro desta Defensoria Pública, para atuar no Processo Nº 0025244-65.2011.815.2001, em tramitação na 12ª Vara Cível da Comarca da Capital, com audiência de instrução e julgamento designada para o dia 2/12/2015, às 14h30.

Publique-se,

Cumpra-se.

Uelido O. Brito
Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba

EDITAL E AVISO

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015

A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA, com sede nesta Capital, em atendimento à Lei Estadual Nº 8.767 de 15/04/2009, comunica aos usuários e demais interessados, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de dar conhecimento e fundamentar proposta de reajuste das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos municípios do Estado da Paraíba em que é responsável pela operação dos sistemas, a vigorar a partir da sua aprovação pela Agência de Regulação do Estado da Paraíba – ARPB.

Local: **Auditório da Companhia de Desenvolvimento da Paraíba – CINEP**

Endereço: **Feliciano Cirne, nº 50 – Bairro de Jaguaribe – João Pessoa (PB).**

Data e horário: **10 de dezembro de 2015 – às 14 h 00min.**

Os interessados em participar deste debate na referida Audiência Pública, deverão se inscrever até 48 horas antes do seu início, através de uma das seguintes alternativas:

- Endereço eletrônico audienciapublica@cagepa.pb.gov.br, informando: nome, telefone de contato, nº do RG e empresa /órgão ao qual pertence, se for o caso;
- Telefone (83) 3218.1309 no horário das 08h00min as 11h00min e das 14h00min as 17h00min de segunda a sexta-feira.

A Diretoria

Secretaria de Estado da Receita

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETORIA ESTADUAL DE ITAPORANGA

EDITAL Nº 08/2014

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 11, §1º Inciso III, combinado com Artigo 46, §1º, Processo administrativo Tributário - PAT - aprovado pela Lei 10.094, de 27 de Setembro de 2013, ficam INTIMADOS os representantes legais das firmas abaixo relacionados a efetuar o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentarem defesa junto a Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP.

O não atendimento do disposto acima implicará em considerar como revéis as citadas empresas, sendo encaminhados os referidos débitos para registro em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial executiva nos termos do Artigo 12, §1º do PAT.

RELAÇÃO DAS EMPRESAS/ AUTUADAS

RAZÃO SOCIAL	INSC/CNPJ/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
LOPEL-LOPES PEREIRA ENGENHARIA LTDA	16.135.651-6	93300008.09.00001848/2015-88	1419132015-7
GILDEÃO FERREIRA DA SILVA-ME	16.185.672-1	93300008.09.00001978/2015-10	1519972015-5
PAULO CAMPOS DE LACERDA	16.158.769-0	93300008.09.00001902/2015-95	1458012015-9

Itaporanga-PB, 25 de Novembro de 2015.

Luciano Lourenço da Silva
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

EDITAL 0016/2015

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 700, inciso I, combinado com o Artigo 698, inciso III, do RICMS e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930/1997, de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) à(s) firma(s) abaixo relacionada(s) a efetuar(em) o pagamento do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL. O não atendimento da exigência acima implicará em lançamento do débito em Dívida Ativa e execução judicial.

Razão Social	Inscrição Estadual/ CNPJ/CPF	Auto de Infração/ Representação Fiscal	PAT
S. A. Sobrinho Ind Agropecuária Ltda	16.068.628-8	00072289/2015	1592252015-6
Celiciáudia Evangelista Pinheiro	16.153.986-6	00072958/2015	1550962015-3
José Roberto Silva Dantas	16.112.245-0	00072285/2015	1562942015-1

Cajazeiras, 26 de novembro de 2015.

Francineide Pereira Vieira
Coletora

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 5º NÚCLEO
COLETORIA ESTADUAL DE CAJAZEIRAS

EDITAL 017/2015

Pelo presente EDITAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º do artigo 11, combinado com o artigo 46 parágrafo 1º, Processo Administrativo Tributário – PAT aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013 ficam INTIMADOS os representantes legais da(s) firma(s) abaixo relacionadas a efetuar (em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Pública Estadual no prazo de 30 (tinta) dias contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período apresentar defesa junto à Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP.

O não atendimento do disposto acima implicará em considerar como revel(is) a(s) citada(s) empresa(s), sendo encaminhado(s) o(s) referido(s) débito(s) para registro em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial executiva nos termos do Art. 12, parágrafo 1º do PAT.

Razão Social	Inscrição/CNPJ/CPF	Auto de Infração	Processo
Edgleison Oliveira Santos ME	16.235.596-3	93300008.09.00002078/2015-90	1583072015-9
Edgleison Oliveira Santos ME	16.235.596-3	93300008.09.00002077/2015-46	1582922015-6

Cajazeiras, 26 de novembro de 2015.

Francineide Pereira Vieira
Coletora

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

EDITAL – 084/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 11 da Lei nº 10.094 de 29/09/2013, comunicamos ao(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), que foi (ram) autuado(s), através do **AUTO DE INFRAÇÃO**, lavrado pela Fiscalização Estadual.

Para tanto, fica(m) o(s) contribuinte(s) **NOTIFICADO(S)** a efetuar(rem) o(s) pagamento(s) do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentar(rem) defesa junto a Gerência de Julgamento de Processos Fiscais. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à revelia.

RELAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) AUTUADA(S)

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO CGC/CPF	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
FORANIA CONFECÇÕES E ARMARINHO LTDA - ME	16.150.202-4	93300008.09.00002011/2015-56	1551272015-5

Patos/PB. 25 de novembro de 2015.

Elvis Francelino Pereira da Silva
Coletor Estadual de Patos
Matricula 158.531-2

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

EDITAL Nº 089/2015

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 11, §1º, inciso III, combinado com o Artigo 46, §1º, aprovado pela Lei nº 10.094 de 27.09.2013, com vigência a partir de 01 de março de 2014, ficam intimadas as empresas abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuar o pagamento dos seus débitos, para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital, ou em igual período, apresentarem Defesa, junto à Gerência de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP. Vencido o prazo para recolhimento ou apresentação de Reclamação, o crédito tributário considerar-se-á definitivamente constituído e será inscrito em Dívida Ativa e consequente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial, conforme art. 12 §1º, da Lei nº 10.094/2013- PAT.

PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	AUTO DE INFRAÇÃO
1372772015-8	Manos Comércio de Couros Ltda	16.210.750-1	01765/2015-997

Recebedoria Rendas de Campina Grande, 26 de novembro de 2015

Juvenal de Souza Neto
Subgerente RRCG